



Vila Viçosa

DESPACHO N.º 14/2019

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

- E, tendo em conta que a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2019, aprovado na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 14/06/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária realizada em 08/05/2019, prevê o preenchimento de três postos de trabalho não ocupados, de assistente técnico, área funcional administrativa, no sector de contabilidade, da Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal;

- Considerando a informação DAGF/022/2019 de 08/07/2019, da Chefe da DAGF, Dra. Dília Jardim, acerca da necessidade de ocupação dos referidos lugares propondo ainda a nomeação das trabalhadoras Maria Joaquina Gonçalves Pereira Moreira, Maria do Carmo Lazaro Ribeiro Lobo, afectas ao sector de contabilidade e Vera Sofia Nabiça Ramalho, afecta ao sector de educação, cultura, turismo, acção social, saúde e desporto, para ocuparem os lugares acima referidos porquanto detêm a habilitação adequada, bem como o meu despacho emitido nessa informação em 12/07/2019;

- Considerando, ainda, que as trabalhadoras, Maria Joaquina Gonçalves Pereira Moreira, Maria do Carmo Lazaro Ribeiro Lobo e Vera Sofia Nabiça Ramalho, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentoras da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de serviços gerais, são titulares das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico, área funcional administrativa, tendo as mesmas manifestado interesse em ocuparem os referidos lugares através de mobilidade interna na modalidade intercarreiras, conforme informação das próprias apostas em 12/07/2019 na informação DAGF/022/2019 de 08/07/2019, da Chefe da DAGF já referida;

- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:



MUNICÍPIO DE
VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de Agosto de 2019, das assistentes operacionais, na área de actividade de serviços gerais, Maria Joaquina Gonçalves Pereira Moreira, Maria do Carmo Lazaro Ribeiro Lobo e Vera Sofia Nabiça Ramalho, titulares de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afectas, respectivamente, ao sector de contabilidade e sector de educação, cultura, turismo, acção social, saúde e desporto, da Divisão de Administração Geral e Finanças, para a carreira/categoria de assistentes técnicos, área funcional administrativa, no sector de contabilidade, da Divisão de Administração Geral e Finanças;
2. Que as trabalhadoras passem a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 683,13 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;
4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, conforme documento anexo.
5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 29 de Julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, _____